

LEI Nº 2.590, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2006

“Cria e faz denominação de prédio público e contém outras providências”.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS,
APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE
LEI:**

Art. 1º - Fica criado o Posto de Saúde da Família – PSF, situado na Rua C-1, Qd. 19, Conjunto Capelinha, nesta cidade, que passa denominar-se **Posto de Saúde da Família “Geraldo Lemos”** em homenagem póstuma ao ex-vereador, pioneiro e grande pecuarista, neste município, falecido no dia 05 de janeiro de 2006.

Parágrafo Único – Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a erigir um Pedestal com o busto e placa do homenageado.

Art. 2º - Para atender as despesas com a execução da presente lei, fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a utilizar os recursos constantes no orçamento, ou se necessário, abrirá por decreto, crédito especial, utilizando os recursos disponíveis, conforme determina o § 1º, incisos I ao IV, do art. 43, da Lei Federal, nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2006.

GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

NEWTON PEREIRA FILHO
Secretário da Administração